



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 091 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vicentina para o exercício de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vicentina para o exercício financeiro de 1994, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Vicentina.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e unidades orçamentárias que atuam nas áreas de saúde, assistência e previdência, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2. A receita global é estimada em Cr\$ 578.660.000,00 (Quinhentos e setenta e oito milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros reais) e decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Cr\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1. RECEITA	545.260.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	307.260.000,00
- Receita Tributária	18.200.000,00
- Receita Patrimonial	80.000,00
- Receita Agropecuária	20.000,00
- Receita Industrial	110.000,00
- Receita de Serviço	250.000,00
- Transferências Correntes	287.920.000,00
- Outras Receitas Correntes	680.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	238.000.000,00
- Alienação de Bens	500.000,00
- Transferências de Capital	237.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO

2. RECEITA DE OUTRAS FONTES		33.400.000,00
2.1 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		15.100.000,00
2.1.1 RECEITAS CORRENTES	10.100.000,00	
- Receita Patrimonial	100.000,00	
- Transf. Correntes	10.000.000,00	
2.1.2 RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000,00	
- Transf. de Capital	5.000.000,00	
2.2 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANCA E DO ADOLESCENTE		3.100.000,00
2.2.1 RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00	
- Receita Patrimonial	100.000,00	
- Transf. Correntes	2.500.000,00	
2.2.2 RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	
- Transf. de Capital	500.000,00	
2.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		15.200.000,00
2.3.1 RECEITAS CORRENTES	13.200.000,00	
- Receitas de Contribuicoes	10.000.000,00	
- Receita Patrimonial	200.000,00	
- Transf. Correntes	3.000.000,00	
2.3.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	
- Transf. de Capital	2.000.000,00	

RECEITA GLOBAL.....		578.660.000,00

Paragrafo Unico. As estimativas da receita serao atualizadas na forma autorizada no art. 5º, da Lei (municipal) n.078 de 01 de junho de 1993.

Art. 3 . A despesa do Orcamento Fiscal, fixada de acordo com as especificacoes dos quadros que integram esta lei, observara a programacao do Anexo II e apresenta, por orgao, por categoria economica e por funcoes, a seguinte distribuicao:

DESPESA DO ORCAMENTO FISCAL	
	Cr\$

DISTRIBUICAO POR ORGAO	RECURSOS

CAMARA MUNICIPAL	23.400.000,00
GABINETE DO PREFEITO	35.500.000,00
PROCURADORIA JURIDICA	7.500.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	124.500.000,00
SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO AMADOR	117.500.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS	127.760.000,00
SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA IND. E COMERCIO	11.900.000,00
SUBPREFEITURA DE SAO JOSE	1.100.000,00
SUBPREFEITURA DE VILA RICA	1.100.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	19.000.000,00

S O M A	469.260.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO

RESERVA DE CONTINGENCIA 23.500.000,00

TOTAL DO ORCAMENTO FISCAL..... 492.760.000,00

DISTRIBUICAO POR CATEGORIA ECONOMICA RECURSOS

DESpesas CORRENTES 346.560.000,00
DESpesas DE CAPITAL 122.700.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA 23.500.000,00

TOTAL DO ORCAMENTO FISCAL..... 492.760.000,00

Cr\$

DISTRIBUICAO POR FUNCOES RECURSOS

LEGISLATIVA 22.900.000,00
JUDICIARIA 8.000.000,00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 186.200.000,00
AGRICULTURA 10.400.000,00
EDUCACAO E CULTURA 132.500.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS 2.000.000,00
HABITACAO E URBANISMO 20.200.000,00
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS 2.000.000,00
SAUDE E SANEAMENTO 4.000.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA 6.500.000,00
TRANSPORTE 74.560.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA 23.500.000,00

TOTAL DO ORCAMENTO FISCAL..... 492.760.000,00

Art. 4 . A despesa do Orcamento da Seguridade Social, fixada de acordo com as especificacoes dos quadros que integram esta eli, observara a programacao do Anexo III e apresenta, por orgao, por categoria economica e por funcoes, a seguinte distribuicao:

DESPESA DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Cr\$

DISTRIBUICAO POR ORGAO RECURSOS

SEC. MUN. DE SAUDE 30.500.000,00
SEC. MUN. PROMOCAO SOCIAL 22.000.000,00

TOTAL DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.. 52.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PREFEITO

DISTRIBUICAO POR FUNCOES	RECURSOS
HABITACAO E URBANISMO	4.000.000,00
SAUDE E SANEAMENTO	20.500.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	28.000.000,00
<hr/>	
TOTAL DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..	52.500.000,00
<hr/>	
DESPESAS POR FUNDOS	33.400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	15.100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	15.200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	3.100.000,00
<hr/>	
TOTAL GERAL DA DESPESA	578.660.000,00

Art. 5 As despesas fixadas serao atualizadas na forma prevista no paragrafo unico, do artigo 2 desta lei.

Art. 6 Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir creditos adicionais suplementares, ate o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, tanto no Orcamento Fiscal quanto no Orcamento da Seguridade Social e nos Orcamentos dos Fundos Municipais da Saude, de Previdencia e da Crianca e do Adolescente utilizando como recursos compensatorios as fontes referidas nos itens I a III, do paragrafo 1, do artigo 43, da Lei (Federal) n 4.320, de 17 de marco de 1964.

II - realizar operacoes de credito por antecipacao da receita, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada, para atender insuficiencia temporaria de caixa, as quais deverao ser liquidadas ate trinta dias apos o encerramento do exercicio financeiro.

III - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de operacoes de credito autorizadas por lei especifica, ate o limite dos recursos liberados, compensando-se a abertura com os recursos destas, nos termos do item IV, do paragrafo 1, do artigo 43, da Lei (Federal) n.4.320, de 17 de marco de 1964, que nao sera computado para efeito do limite fixado no inciso I, deste.

IV - a transposicao, o remanejamento e a transferencia de recursos de uma categoria de programacao para outra, que nao sera computado para efeito do limite fixado no inciso I, supra.

Art. 7 . O Poder Executivo, no interesse da Administracao e na forma do artigo 66 e paragrafo unico, da Lei (Federal) n. 4320, de 17 de marco de 1964, fica autorizado a proceder a centralizacao, parcial ou total, das seguintes dotacoes: